



BROCHIER - RS

Lei nº908/2004

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 1 de junho de 2004

LEI Nº 908, DE 1º DE JUNHO DE 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 21.476,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 21.476,00 (Vinte um mil, quatrocentos e setenta e seis reais), com a seguinte classificação e codificação:

I - 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 - Ensino Fundamental

12.361.0047.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo com recursos do Salário Educação..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.01 - Serviços de Conservação com recursos do Salário Educação R\$ 3.000,00

3.3.90.39.11 - Serviços de Manutenção de Prédios, Equipamentos com recursos do Salário Educação
..... R\$ 2.000,00.

Total: R\$ 10.000,00

II - 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03 - Gastos não computáveis P/MDE

12.361.0028.2027 - Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.05.00 - Serviços de Transportes com recursos do PNATE R\$ 11.476,00

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

TOTAL GERAL: R\$ 21.476,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior:

I - Transferência do Governo Federal, através do Salário Educação R\$ 10.000,00

II - Transferência do Governo Federal, através do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE
..... R\$ 11.476,00

TOTAL: R\$ 21.476,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE JUNHO DE 2004.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Secret. Mun. Adm. e Fazenda